



RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A UNIMED JOÃO MONLEVADE.

Considerando o que dispõe as normas pertinentes contratação pública, e em especial o processo licitatório nº 10/2023 – pregão presencial 004/2023 que tem como objeto Contratação de Plano de assistência Privada à Saúde em benefício dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e seus dependentes, observando ainda o processamento nos Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2022, Lei complementa 123/2006 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital em epígrafe;


Considerando, que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

Considerando ainda que a Administração Pública, em sua atuação, deve pautar-se pelos ditames da legalidade e da boa-fé, e por meio do caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa.

Considerando ainda que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa os quais sejam em primeiro, no que diz respeito a aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais. E, em segundo, no que trata de aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento. Nessa ordem, devem restar atendidos ambos os critérios que induzem à revisão do ato administrativo, seja por meio do pedido de reconsideração ou por averiguação por parte da administração.

Considerando ainda que a capacidade de autotutela está consagrada na hermenêutica de controle dos atos administrativos, sendo, inclusive, objeto de firme orientação do Supremo Tribunal Federal que a ela faz referência nas Súmulas Nº s.: 346 e 473.

Ante o exposto, RESOLVE:


Simone de O. Bastos Gonzaga
Especialista Jurídico
Unimed-IM



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 - Retificar a cláusula primeira do objeto, bem como a cláusula segunda e subcláusula primeira e segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2023, visando corrigir valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 22,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento) acrescendo ao valor do contrato a importância mensal estimada de R\$ 4.991,76 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 40.813,51 (quarenta mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

1.2 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 09 (nove) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

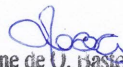
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste instrumento é de R\$ R\$ 40.813,51 (quarenta mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal estimado do contrato será de R\$ 4.991,76 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do contrato passará para R\$ 40.813,51 (quarenta mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

2.2 - Passa a vigor com a seguinte redação:


Simone de O. Bastos Gonzaga
Especialista Jurídico
Unimed-IM



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - 0 presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar nos termos da cláusula quinta do contrato nº 017/2023, observado ainda a cláusula quarta que trata dos preços e forma de pagamento pelo prazo de 09 (nove) meses correspondente ao número de beneficiários e somatório de cada faixas etárias

1.2 - 0 presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 09 (nove) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - 0 valor total deste instrumento será de R\$ 53.390,25 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), reajustado nos termos da cláusula quinta do contrato nº 017/2023, através do percentual de 5,37% (IGP-S) Índice Geral de Preços - Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal estimado do contrato será de R\$ 5.932,25 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

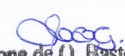
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do contrato passará para R\$ 53.390,25 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Retificação será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/Mg.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do 1º termo aditivo ora retificado, que não contrariem o presente termo.


Simone de O. Bastos Gonzaga
Especialista Jurídico
Unimed-IM



4.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo:

Rio Piracicaba/MG, 30 de JULHO de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

ALTEMAR LÚCIO LEITE

Diretor Financeiro Unimed

WAGNER PESSOA ARTUZO

Diretor Administrativo Unimed

FLÁVIO LÚCIO MOREIRA BICALHO

Diretor Presidente

Testemunhas:

ADRIELE ADILAINE COSTA

CPF nº 097.143.106-01

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF nº 736.102.166-20

Simone de O. Bastos Gonzaga
Especialista Jurídico
Unimed-IM